



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 2.990 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de **BIOMÉDICO**, **FONOAUDIOLOGO**, **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** e de **BORRACHEIRO** de provimento efetivo.

Art. 2º - As atribuições específicas de cada cargo bem como grau de escolaridade, carga horária, vencimentos e número de cargos são as constantes do **ANEXO I** que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 09 de Junho de 2015.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I

BIOMÉDICO:

ESCOLARIDADE: Ensino superior na área específica; Registro no conselho de classe;

CARGA HORÁRIA: 40hs semanais

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, de acordo com a demanda do município e com a sua formação e habilitação profissional.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de material humano, bem como de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnica o controle de qualidade e tratamento; controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicílio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infecto-contagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento em qualquer espaço de saúde da rede pública municipal.

FONOAUDIOLOGO.

CARGA HORÁRIA: 40h/ semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ESCOLARIDADE: Graduação em fonoaudiologia. Registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; realizar atendimentos, executar programas e projetos de saúde, executar todas as tarefas correlatas a sua profissão na rede municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar diagnósticos, incluindo os aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações no que diz respeito ao desenvolvimento infantil visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários; orientar e informar as pessoas com deficiência e cuidadores sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos, quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; executar outras tarefas afins ou correlatas.

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL:

ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo

CARGA HORÁRIA: 40h/ semanal 40hs semanal (poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escala para períodos noturnos e diurnos, em turnos de revezamento de 12x 36hs)

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA:

- desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;
- recepcionar e organizar as peças ou artefatos;
- desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas/indivíduos abrigados em unidades do SUAS;
- inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
- desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- atender os usuários das instituições de acolhimento;
- servir, manipular e preparar alimentos e bebidas;
- trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades e utilizar-se de capacidades comunicativas.

BORRACHEIRO

ESCOLARIDADE: Alfabetizado

CARGA HORÁRIA: 40 hs /semanal

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Exercer atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizado em veículos de transportes, de forma restituir-lhes as condições de uso.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende executar e orientar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, verificando as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, recauchutar pneumáticos, calibrar e balancear pneus; vulcanizar câmaras de ar e executar outros serviços.